



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Portaria nº 17 de 09 de maio de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - CAMPUS CAMAÇARI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/SECRETARIA DE GESTÃO e suas alterações;

CONSIDERANDO, a PORTARIA IFBA nº 1406, de 25 de junho de 2015;

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO as atribuições contidas nos respectivos termos de referência e editais.

CONSIDERANDO as definições a seguir:

- **Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.
- **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V - Art. 40, IN 05/2017.
- **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.
- **Fiscalização Setorial:** é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.
- **Fiscalização pelo Público Usuário:** é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem nas Atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos no âmbito do Campus Camaçari.

OBJETO	EMPRESA/CONTRATO	FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO	GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO	FISCAL TÉCNICO	FISCAL ADMINISTRATIVO	GESTOR DO CONTRATO
Contratação de serviço de apoio administrativo.	Minuta Comunicação, Cultura e Desenvolvimento Social Ltda / nº 09/2022	Susana Sousa Bastos	Elizabete Ferreira Gomes de Oliveira	Igor Gomes Santos	Edileuza da Paz Soares	Wilma Edysley Rosado
Contratação de serviço de motorista.	Clássica Gestão Empresarial Erieli / nº 10/2022	Susana Sousa Bastos	Elizabete Ferreira Gomes de Oliveira	Igor Gomes Santos	Edileuza da Paz Soares	Wilma Edysley Rosado
Contratação de serviço de asseio e conservação	Sulclean Serviços Ltda/ nº 11/2022	Ana Claudia Lima Gonçalves	Ana Rita Reis de Almeida	Suzete Viana Nascimento	Patrícia Fernandes Lazzaron Novais Almeida Freitas	Klécia Elaine Ramos dos Santos

Art. 2º - O período de vigência desta portaria será até o ateste da Nota Fiscal/Fatura de agosto/2022 e/ou da última nota fiscal referente à contratação dos serviços.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

EDUARDO OLIVEIRA TELES
Diretor-Geral
IFBA Campus Camaçari
Portaria n.º 16 de 02/01/2020, D.O.U. de 03/01/2020



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO OLIVEIRA TELES, Diretor(a) Geral do Campus Camaçari, em 09/05/2022, às 16:33, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2313632** e o código CRC **1064D9BE**.